



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 813, de 19 de julho de 1.989.

Altera dispositivos da Lei nº 748/88 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal / de Santa Cruz da Conceição sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação dos artigos 7º, 8º, 10 e 15 da lei nº 748/88, com modificações posteriores, para o seguinte:

"Artigo 7º - São considerados estáveis no serviço/ público do município, nos termos do artigo 19 das Disposições / Constitucionais Transitórias, os servidores públicos que à data / da promulgação da Constituição Federal contavam com pelo menos cinco anos de exercício continuado."

"Artigo 8º - A contratação de novos empregados públicos far-se-á mediante concurso público, ressalvada a contratação temporária prevista na lei municipal nº 799 de 06 de março de 1.989."

"Artigo 10 - Verifica-se vagas quando:

- I - do falecimento do servidor;
- II- da demissão ou exoneração à pedido, do servidor;
- III-da aposentadoria do servidor;
- IV- da criação do emprego ou aumento/ do quadro de pessoal, através de lei."

"Artigo 15 - A jornada de trabalho dos servidores/ públicos, exceção de Médico, Médico-Chefe, Dentista e Engenheiro-Civil, não poderá ultrapassar, semanalmente, a 44(quarenta e quatro) horas, devendo a jornada mínima ter a duração de 20(vinte) horas semanais."

Artigo 2º - Ficam revogados os artigos 9º, 21, 22, 23,25,26,27,28 e 29, da Lei 748/88, renumerando-se os demais.

Artigo 3º - Acrescente-se ao artigo 24 da Lei 748/88 o inciso VIII com a seguinte redação:

"VIII-licença paternidade."



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO fls.02

Artigo 4º - Ficam criados os seguintes empregos em comissão, que passarão a integrar o Anexo I da Lei 748/88:

Procurador Judicial, referência 18;

Supervisor Geral de Obras e Serviços, referência 25;

Dirigente Municipal de Educação, referência 12

Artigo 5º - Ficam criados os seguintes cargos permanentes, que passarão a integrar o Anexo II da Lei 748/88:

Encarregado de Compras, referência 11;

Almoxarife, referência 03;

Recepcionista, referência 03;

Telefonista, referência 02;

Sub-Contador, referência 17;

Auxiliar de Tesoureiro, referência 07;

Professor Pré-Escola, referência 07;

Coordenador Odontológico, referência 33;

Agente de Saneamento, referência 09;

Auxiliar de Campo, referência 07;

Tratorista, referência 03;

Encarregado de Setor de Águas e Esgotos, referência 14;

Zelador de Cemitério, referência 02;

Jardineiro, referência 02;

Pedreiro meio oficial, referência 05;

Agrimensor, referência 23;

Técnico Agrícola, referência 18;

Mecânica Geral, referência 14;

Eletricista, referência 11;

Soldador, referência 06;

Lavador, referência 03;

Borracheiro, referência 02;

Carpinteiro, referência 11.

Artigo 6º - As referências numéricas criadas pela Lei nº 748/88, com alterações posteriores, indicando os vencimen-



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO fls.03

tos dos servidores permanentes e em comissão, são reajustadas de conformidade com o Anexo IV constante desta lei.

Artigo 7º - Os funcionários aposentados nos cargos de Secretário, Fiscal de Obras e Fiscal passarão a ter seus vencimentos reajustados de conformidade com o Anexo III desta lei, na classificação de Inativos.

Artigo 8º - As despesas com os reajustes previstos nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas por decreto, se necessário.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de julho / de 1.989.

Santa Cruz da Conceição, 19 de julho de 1.989.

EÚCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária Geral da Prefeitura



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1.989

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Chefe de Gabinete	23
01	Assessor Jurídico	14
01	Supervisor Geral de Obras e Serviços	25
01	Dirigente Municipal de Educação	12
01	Procurador Judicial	18

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DOS EMPREGOS PERMANENTES (MENSALISTAS)

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1.989.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
	<u>DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</u>	
01	Encarregado de Compras	11
01	Responsável pelo Almoxarifado	08
01	Almoxarife	03
	<u>DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE</u>	
01	Secretária Geral	21
03	Escriturário I	04
02	Escriturário II	05
01	Escriturário III	06
01	Recepcionista	03
01	Telefonista	02
05	Faxineira	01
	<u>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</u>	
01	Contador	19
01	Sub-Contador	17
01	Fiscal de Rendas	14
01	Lançador	09
02	Digitador	10
	<u>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</u>	
01	Tesoureiro	25
01	Auxiliar de Tesouraria	07
	<u>DEPARTAMENTO PESSOAL</u>	
01	Supervisor do Setor Pessoal	20
01	Auxiliar de Setor Pessoal	07
	<u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
06	Professor	07



ANEXO II

DOS EMPREGOS PERMANENTES (MENSALISTAS)

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1.989.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
	<u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
02	Professor Pré-Escola	07
02	Responsável de Creche	08
01	Bibliotecário	09
01	Auxiliar de Bibliotecário	07
01	Inspetor de Alunos	03
	<u>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA</u>	
01	Médico-Chefe	35
02	Médico	32
01	Coordenador Odontológico	33
02	Dentista	28
01	Enfermeiro Padrão	26
04	Enfermeiro	06
01	Agente de Saneamento	09
01	Auxiliar de Campo	07
03	Atendente	02
	<u>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS</u>	
01	Fiscal Geral	18
01	Responsável de Setor de Estradas Municipais	08
05	Operador de Máquinas	06
02	Tratorista	03
15	Motorista	05
	<u>DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</u>	
01	Nutricionista	22



ANEXO II

DOS EMPREGOS PERMANENTES (MENSALISTAS)

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1.989.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
	<u>DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</u>	
01	Responsável pela Cozinha-Piloto	08
02	Merendeira	04
01	Padeiro	03
	<u>DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
01	Encarregado de Setor de Água e Esgoto	14
01	Assistente de Operador de Setor de/Água e Esgoto	09
04	Operador de Setor de Água e Esgoto	12
	<u>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS</u>	
01	Responsável pelo Setor de Viação e Conservação de Vias e Próprios	08
01	Responsável pelo Setor de Parques e Jardins	08
41	Ajudante de Serviços Gerais	02
01	Zelador de Cemitério	02
01	Coveiro	02
08	Varredor	01
02	Jardineiro	02
01	Zelador de Piscina	03
01	Engenheiro Civil	28
01	Fiscal de Obras	18
01	Mestre de Obras	09
05	Pedreiro	07
03	Pedreiro 1/2 Oficial	05
06	Servente de Pedreiro	03



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

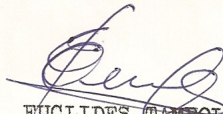
fls.04

ANEXO II

DOS EMPREGOS PERMANENTES (MENSALISTAS)

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1.989.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	<u>DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL</u>	
01	Responsável pela Guarda Municipal	08
15	Guarda Municipal	04
05	Salva-Vidas	04
	<u>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA RURAL</u>	
01	Engenheiro Agrônomo	27
01	Agrimensor	23
01	Técnico Agrícola	18
	<u>DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO</u>	
01	Mecânico Geral	14
01	Eletricista	11
01	Soldador	06
01	Lavador	03
01	Borracheiro	02
01	Carpinteiro	11

  
EUCLIDES CAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL





*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1.989.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PROVENTOS
01	Fiscal	511,00
01	Secretário	694,00
01	Fiscal de Obras	806,00

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIAS

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1.989.

REFERÊNCIA	NCZ\$-INICIAL
01	267,00
02	281,00
03	295,00
04	310,00
05	325,00
06	346,00
07	358,00
08	376,00
09	395,00
10	415,00
11	436,00
12	458,00
13	481,00
14	505,00
15	530,00
16	556,00
17	584,00
18	613,00
19	644,00
20	676,00
21	710,00
22	745,00
23	782,00
24	821,00
25	862,00
26	905,00
27	950,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIAS

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1.989

REFERÊNCIA	NCZ\$-INICIAL
28	997,00
29	1.047,00
30	1.099,00
31	1.154,00
32	1.212,00
33	1.273,00
34	1.337,00
35	1.404,00

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL



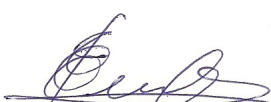
*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DOS EMPREGOS PERMANENTES (HORISTAS)

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1.9891

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VALOR-HORA-NCZ\$
02	Merendeira	1,41
03	Atendente	1,28
05	Faxineira	1,21
01	Médico Chefe	6,38
01	Médico	5,51

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL